REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Colegiado de Entidades Estaduais dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/MG (CEAU-CAU/MG); Presidência do CAU/MG
ASSUNTO:	Encaminhamento de Ofício elaborado por profissionais de Patrocínio/MG para o CEAU-CAU/MG

DELIBERAÇÃO Nº 218.5.1/2023 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 24 de julho de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe sobre as competências da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG

Considerando a Lei nº 12.378/ 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Considerando que a fiscalização de rotinas internas de órgãos públicos não é uma das funções outorgadas pela Lei à Autarquia.

Considerando a Resolução nº 52, de 6 de setembro de 2013, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Considerando o Ofício nº 01/2023, elaborado por profissionais de Patrocínio/MG ao prefeito municipal, de assunto "Comunicado sobre as violações perpetradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo na análise e processamento dos projetos de construção civil (estrutural e arquitetônicos), solicitando a adequação dos procedimentos à luz do que determina o Plano Diretor e o Código de Edificações e Obras do Município de Patrocínio/MG, e a solicitação de apoio ao CAU/MG por meio da elaboração de ofício pela autarquia;

Considerando que o art. 168 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que o Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/MG é um órgão de natureza consultiva, com atribuição para tratar das questões do ensino e formação e do exercício profissional, no âmbito desta jurisdição.

DELIBEROU

1. Encaminhar demanda para o Colegiado de Entidades Estaduais dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/MG (CEAU-CAU/MG);

2. Sugerir a seguinte contribuição ao CEAU-CAU/MG:

> As competências do CAU/MG estão expressamente indicadas na Lei de criação e normativos internos regulamentares. A LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Sobre o assunto em pauta, frisa-se a importância do conhecimento da Regra 5.2.13 do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, aprovado pela Resolução nº 52, de 6 de Setembro de 2013:

> *"5.2.13. O arquiteto e urbanista que desempenhar atividades nos órgãos técnicos dos poderes públicos deve restringir suas decisões e pareceres ao cumprimento das leis e regulamentos em vigor, com isenção e em tempo útil, não podendo, nos processos em que atue como agente público, ser parte em qualquer um deles, nem exercer sua influência para favorecer ou indicar terceiros a fim de dirimir eventuais impasses nos respectivos processos, tampouco prestar a colegas informações privilegiadas, que detém em razão de seu cargo."*

Além disso, sugere-se a análise de possibilidade de criação pelo órgão público de uma comissão que envolva a prefeitura e os profissionais que participam do processo de aprovação, a fim de que o problema possa ser resolvido internamente.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Ademir Nogueira De Ávila – *Coordenador*	x			
Lucas Lima Leonel Fonseca - Coord. Adj. ■Emmanuelle de Assis Silveira (Suplente)	x			
Felipe Colmanetti Moura - Membro Titular. ▢ Thais Ribeiro Curi (Suplente)	x			
João Paulo Alves de Faria - Membro Titular. ■Sidclei Barbosa (Suplente)	x			
Michela Perigolo Rezende - Membro Titular. ▢Adriane de Almeida Matthes (Suplente)	x			
Sérgio Myssior - Membro Titular. ▢ Ramon Dupláa Soares P. de A. Moreira (Suplente)	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA
Data: 04/09/2023 11:02:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ademir Nogueira De Ávila
Arquiteto e Urbanista – Coordenador
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633
Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633
Dados: 2023.09.04 11:17:38 -03'00'

Carolina Martins de Oliveira Barbosa
Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica Substituta
Comissão de Exercício Profissional

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO